



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

LEI N°. 222/2017

MARCO-CE, 30 DE JUNHO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O EXÉRCITO BRASILEIRO DA 10ª REGIÃO MILITAR, PARA IMPLANTAÇÃO DO TIRO DE GUERRA DE MARCO/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marco/CE, faz saber que a Câmara aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Marco autorizado a celebrar convênio com o Exército Brasileiro/ 10ª Região Militar para implantação do Tiro de Guerra de Marco/CE.

Art. 2º - Fica por esta lei autorizado o Poder Executivo a tomar todas as providências necessárias para a execução do convênio, realizar despesas de custeio da unidade, bem como a providenciar o aluguel e custeio de despesas de imóvel residencial no Município, para abrigo e alojamento do Comandante instrutor do Tiro de Guerra, assim como despesas decorrentes da execução do Convênio.

Art. 3º - Farão face às despesas desta Lei recursos do orçamento vigente no exercício financeiro da validade do convênio, autorizada a abertura de crédito especial criando-se as seguintes dotações:



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

| | |
|--|---------------|
| 0201 – GABINETE DO PREFEITO | |
| 0201-061530005. 2.069 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO C/ EXERCITO BRASILEIRO MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA | |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 7.500,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA FISICA | R\$ 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA | R\$ 15.000,00 |
| 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL | R\$ 2.000,00 |
| 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | R\$ 18.000,00 |
| 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R\$ 4.000,00 |
| 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R\$ 6.000,00 |
| 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 22.500,00 |
| TOTAL DOS SUPLEMENTADOS | R\$ 80.000,00 |

Art. 4º - Para fazer face às despesas acima, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente a dotação:

| | |
|---|--|
| 0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -FME | |
| 0501-123610037.1.002– CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES | |



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

| | |
|---------------------------------|---------------|
| 4.4.90.51.00 OBRAS E INTALAÇÕES | R\$ 80.000,00 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | R\$ 80.000,00 |

Art. 5º - Para fazer face às despesas decorrentes da Execução do convênio, fica desde já autorizada a dotação criada no art. 3º, autorizada a suplementação, caso necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, aos 30 de junho de 2017.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal